



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 236, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe conferem o art.162, da Lei nº 2.442, de 06 de março de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 151, inciso II e art. 157 da Lei Municipal nº 2.442/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 236/2024** – em desfavor do servidor **LUCAS SANTANA SANTOS**, para apurar se houve **ABANDONO DE CARGO**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pelo Decreto nº 14.579, de 16 de agosto de 2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo instaurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna /BA, 30 de Janeiro de 2024.

Alvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 237, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe conferem o art.162, da Lei nº 2.442, de 06 de março de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 151, inciso II e art. 157 da Lei Municipal nº 2.442/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 237/2024** – em desfavor da servidora **GINA FRANCIS DE ALMEIDA SILVA MOURA**, para apurar se houve **ABANDONO DE CARGO**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pelo Decreto nº 14.579, de 16 de agosto de 2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo instaurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna /BA, 30 de Janeiro de 2024.


Álvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 238, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe conferem o art.162, da Lei nº 2.442, de 06 de março de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 151, inciso II e art. 157 da Lei Municipal nº 2.442/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 238/2024** – em desfavor da servidora **LUISA SOUZA CARDOSO**, para apurar se houve **ABANDONO DE CARGO**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pelo Decreto nº 14.579, de 16 de agosto de 2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo instaurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna /BA, 30 de Janeiro de 2024.


Alvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 240, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe conferem o art.162, da Lei nº 2.442, de 06 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 151, inciso V da Lei Municipal nº 2.442/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 240/2024** – em desfavor do servidor **LAÉRCIO MONTALVÃO MARQUES**, para apurar se houve a prática de **Incontinência Pública e Conduta Escandalosa**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pelo Decreto nº 14.579, de 16 de agosto de 2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo instaurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna /BA, 30 de Janeiro de 2024.


Álvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município